

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Denomina LEOFABIA DOS SANTOS MAIHOSKI o logradouro não cadastrado conhecido como RUA H LOT. FLOR DA RESTINGA, bairro Restinga

Art. 1º Fica denominado Leofabia dos Santos Maihoski o logradouro não cadastrado conhecido como Rua H Lot. Flor da Restinga, bairro Restinga, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Uma vida de amor e dedicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Leofabia dos Santos Maihoski, nascida em 12 de junho de 1964, foi muito mais do que uma simples moradora da comunidade. Ela personificava a essência do cuidado, amor e dedicação à sua família e à comunidade onde viveu por muitos anos.

Nascida como a filha querida de Antonio Maihoski e Maria dos Santos Maihoski, Leofabia cresceu em meio ao calor e à bondade de uma família amorosa. Desde jovem, demonstrou um espírito gentil e uma inclinação natural para ajudar os outros.

Ao longo dos anos, Leofabia se estabeleceu como uma figura querida e respeitada no bairro onde residia. Sua porta estava sempre aberta para vizinhos em busca de apoio, conselho ou simplesmente um ombro amigo para desabafar.

No entanto, a vida de Leofabia foi marcada por desafios, especialmente quando enfrentou a doença debilitante do Alzheimer. Mesmo diante das dificuldades, seu amor inabalável pela vida e sua determinação em enfrentar os obstáculos continuaram a inspirar todos ao seu redor.

Infelizmente, em 20 de agosto de 2019, Leofabia nos deixou, mas seu legado de bondade, compaixão e generosidade vive eternamente nos corações daqueles que tiveram a honra de conhecê-la.

Que o nome de Leofabia dos Santos Maihoski continue a ser uma fonte de inspiração e lembrança de que o verdadeiro valor reside no amor e na bondade que compartilhamos com os outros.

Por essas razões, rogo o apoio de meus pares para a aprovação do presente projeto.

VEREADOR GILSON PADEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 15/04/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0729704** e o código CRC **997ACFCF**.